



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.007 DE 15 DE SETEMBRO 2010.**

*Institui os serviços médicos domiciliares aos Idosos, deficientes físicos e aos incapacitados de locomoção no Município e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam instituído os serviços médicos domiciliares aos Idosos, deficientes físicos e aos incapacitados de locomoção no Município de Xique-Xique.

**Art. 2º** - Os serviços médicos domiciliares têm por escopo as seguintes atribuições:

I – garantir o tratamento médico na casa de idosos, deficientes físicos e incapacitados de locomoção, quando necessário;

II – assistência médica domiciliar imediata e permanente às pessoas abraçadas por esta Lei;

III – verificação de surgimento e controle de doenças em geral;

IV – garantir saúde integral, dentro das respectivas possibilidades;

V – traçar planos e metas de suporte e apoio ao tratamento.

**Art. 3º** - Para a implementação dos serviços médicos domiciliares instituídos por esta Lei, o Poder Executivo disponibilizará profissionais especialmente treinados para os respectivos serviços.

**Parágrafo único** – Os profissionais de que trata o “caput” deste artigo, serão constantemente treinados pela Secretaria Municipal de Saúde, com ênfase nas responsabilidades médicas, técnicas, psicológicas e demais procedimentos.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de Setembro 2010.

**REINALDO BRAGA FILHO**  
Prefeito de Xique-Xique

